

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 -2023-1701001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ - AÇU, com sede na AV. TRÊS PODERES,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.739/0001-75, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9-2023-1701001 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, E AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOMÉ-AÇU / PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA; C.N.P.J. nº 34.585.312/0001-26, estabelecida à R SANTO ANTONIO, SN, COMERCIAL, Barcarena PA, (91) 98558-1285, representada neste ato pelo Sr(a). LARISSA NASCIMENTO TORRES, C.P.F. nº 971.844.972-87, R.G. nº 5851324 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DIÁRIOS DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - Marca.: JET 7 Tamanho 22x32 na cor preta com papel comum	UNIDADE	2,400.00	33,890	81.336,00
00002	DIÁRIOS DE CLASSE 6º AO 9º ANO - Marca.: JET 7 Tamanho 22x32 na cor preta e no papel comum	UNIDADE	6,000.00	34,690	208.140,00
00003	CONFECÇÃO DE FACHADAS - Marca.: JET 7 Faixa em lona 440g: Impressão digital 4 x 0 cores, com estrutura metálica. com acabamento em baguete de madeira ou alumínio e ponteira. Resolução mínima de 1.440 dpi.	METRO	120.00	2.280,000	273.600,00
00004	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Marca.: JET 7 Em metalon 40X08CM	METRO	60.00	47,690	2.861,40
00005	CONFECÇÃO DE ADESIVOS INFORMATIVOS - Marca.: JET 7 Com nome "puxe ou empurre" no tamanho 15x1,20cm. Papel adesivo, gramatura 90g, redondo, impressão 4x4 cores. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA	METRO	240.00	50,990	12.237,60
00006	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO - Marca.: JET 7	UNIDADE	60.00	401,790	24.107,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



Placa de aço inox escovado, conforme layout apresentado, de tamanho na ordem de 700mm x 500mm, legendas corroidas pelo processo de foto revelação em alto e baixo relevos, brasão das armas do município e logomarca coloridos, acabamentos com aplicação de verniz contra intempéries.

00007	FICHA DE MATRICULA - Marca.: JET 7 Tamanho A4 papel comum 01 via.	UNIDADE	1,200.00	2,590	3.108,00
00008	AGENDA PLANNER CICEROS 2023 - Marca.: JET 7 Pantone semanal 14x21 personalizada.	UNIDADE	2,400.00	48,800	117.120,00
00009	FICHA DE CADASTRO DO CENSO ESCOLAR (ALUNO) - Marca.: JET 7 Tamanho A4 01 via no papel comum	UNIDADE	2,400.00	2,590	6.216,00
00010	CRACHÁ PVC - Marca.: JET 7 Impressão digital 4 x 1, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação.	UNIDADE	1,200.00	28,090	33.708,00
00011	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA - Marca.: JET 7 Em papel A-4, capa colada com gravura na capa.	UNIDADE	3,600.00	10,900	39.240,00
00012	ENCADERNAÇÃO SIMPLES - Marca.: JET 7 Espiral, em papel A-4, material plástico.	UNIDADE	1,200.00	5,890	7.068,00
00013	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO - Marca.: JET 7 Médio, 18x24 cm, sulfite 90g, 4x0 arte a ser desenvolvida conforme solicitação.	UNIDADE	1,200.00	7,440	8.928,00
00014	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO - Marca.: JET 7 Pequeno, 11x22cm, sulfite 90g, 4x0, arte a ser desenvolvida conforme solicitação.	UNIDADE	1,200.00	6,340	7.608,00
00015	FOLDER - Marca.: JET 7 Formato 22x16cm, couché brilho, 115g, 4x1, com vinco e dobrado, em artes diferentes.(considerar uma arte para cada milheiro)	UNIDADE	12,000.00	5,490	65.880,00
00016	FOLDER 22X48 - Marca.: JET 7 Formato 22x48cm,4X4 couché brilho 180g, com vinco em 10 artes diferentes conforme campanhas.(considerar uma arte para cada milheiro)	UNIDADE	12,000.00	7,890	94.680,00
00017	FOLDER 4X4 - Marca.: JET 7 Impressão 4x4, formato 20x22cm, papel couché brilho 120g, com vinco.(considerar uma arte para cada milheiro)	UNIDADE	12,000.00	5,940	71.280,00
00018	FOLDER 32X22 - Marca.: JET 7 32X22 Impressão 4x4,papel couché brilho 120g, formato 32x22cm, dobra e corte especial. (considerar uma arte para cada milheiro)	UNIDADE	12,000.00	9,690	116.280,00
00019	REQUISICÃO DE COMPRAS - Marca.: JET 7 Bloco c/100 fls, grampeadas, numeradas e picotadas na 1ª primeira via .	UNIDADE	240.00	36,290	8.709,60
00020	REQUISICÃO DE MATERIAL - Marca.: JET 7 Tamanho 15x23cm, em papel comum, bloco com 50 fls em 02 via.	UNIDADE	240.00	22,690	5.445,60
00021	CONFECÇÃO DE BANNER (LONA NIGHT DAY COM ACABAMENTO) - Marca.: JET 7 Impressão digital colorida 4x0 cores, em lona night day de 440g, com suporte ilhós, resolução mínima de 1.440 dpi.Acabamento com suporte ilhós com logomarcas do govern e campanhas promocionais. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA.	METRO	240.00	89,790	21.549,60
00022	CONFECÇÃO DE BANNER (LONA NIGHT DAY SEM ACABAMENTO) - Marca.: JET 7 Impressão digital colorida 4x0 cores, em lona night day de 440g, com suporte ilhós, resolução mínima de 1.440 dpi.Com logomarcas do governo e campanhas promocionais. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA.	METRO	240.00	86,890	20.853,60
00023	CONFECÇÃO DE ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: JET 7 papel adesivo, gramatura 90g , impressão 4x4 cores.Adesivos com logomarcas do governo municipal.	METRO	1,200.00	86,700	104.040,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA					
00024	CONFEÇÃO DE ADESIVO LEITOSO RECORTADO - Marca.: J ET 7	METRO	240.00	89,990	21.597,60
Em arte recorte. Papel adesivo, gramatura 90g , redondo, impressão 4x4 cores. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA					
00025	CONFEÇÃO DE ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGIT AL - Marca.: JET 7	METRO	240.00	89,900	21.576,00
papel adesivo, gramatura 90g , redondo, impressão 4x4 cores. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA					
00026	CONFEÇÃO DE ADESIVOS DE LOGOMARCA 0,80 X 0,80CM - Marca.: JET 7	METRO	600.00	66,990	40.194,00
papel adesivo, gramatura 90g , redondo, impressão 4x4 cores. Artes para os modelos, fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA					
00027	CONFEÇÃO DE ADESIVOS DE LOGOMARCA 70 X 75 CM - Marca.: JET 7	METRO	120.00	60,200	7.224,00
papel adesivo, gramatura 90g , redondo, impressão 4x4 cores. Artes para os modelos, fornecida pelo Setor de Comunicação da PMTA. Tamanho 0,70x0,75cm.					
00028	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 30MM X 45MM - Marca.: JET 7	UNIDADE	60.00	79,100	4.746,00
carimbo plástico autoentintado, tamanho da área de impressão 30x45mm					
00029	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 60MM X 35MM - Marca.: JET 7	UNIDADE	60.00	93,300	5.598,00
carimbo plástico autoentintado, tamanho da área de impressão 60x35mm					
00030	CONFEÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMISA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL - Marca.: JET 7	UNIDADE	1,200.00	58,990	70.788,00
Sublimação parcial de 32x40. CAMISETA: - UNISSEX, - TECIDO PV, poliviscose, (67%poliester, 33% viscose, fio 30) - MANGA CURTA - GOLA em formato iVi ou gola olímpica, com ribana, dependendo da necessidade do órgão requisitante - COR da camiseta: branca - TAMANHO: P, M, G,GG,XG- Impressão: silkada em até 8 cores ou transfer, dependendo da necessidade, com aplicação em ambas as mangas com tamanho mínimo de: 5 x 3 cm , na frente com tamanho mínimo de: 32 x 40 cm , atrás com tamanho mínimo de 32 x 40 cm. Tamnho P, M, G.					
00031	CONFEÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS - Marca.: JET 7	UNIDADE	440.00	563,000	247.720,00
Bandeira oficial (Brasil, Pará, Município, Escola) em tergal verão, costurada, letras e estrelas bordadas, símbolos bordados, medindo 135cm x 192cm, com três panos. reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor das bandeiras, com fundo monocromático.					
00032	OUTDOOR - Marca.: JET 7	UNIDADE	120.00	824,800	98.976,00
Painel publicitário 3x9 mt mídia impress.					
00033	BLOCO DE PAPEL A6 - Marca.: JET 7	UNIDADE	2,400.00	16,900	40.560,00
Bloco de papel para anotações comum, contendo 20 folhas em papel 75g, impresso em papel Offset 90g, mais espesso que o papel sulfite comum. Formato A6(105x148mm).					
00034	PASTA DE PROCESSO - 46X33CM - Marca.: JET 7	UNIDADE	60.00	16,900	1.014,00
Tamanho 46x33cm					
00035	CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PEQUENA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - Marca.: JET 7	UNIDADE	4,500.00	46,900	211.050,00
Medidas: 29cm de altura x 23cm de largura x 12cm de profundidade; Nas cores: preto e azul marinho, conforme indicação da prefeitura; Em material poliéster 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper, almofadada na costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



pac 4mm, forrada em nylon resinado, bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2, alça de mão em cordão 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas almofadada com espuma revestida em poliéster em cordão 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão, acabamento interno em vies cobrindo todas as emendas. Material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml, 06 (seis) passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74mm com 150cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper, na frente logomarca da prefeitura deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município.

00036	CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR MÉDIA (1º AO 2º ANO F UNDAMENTAL) - Marca.: JET 7 Medidas: 36cm de altura x 26cm de largura x 15cm de profundidade Nas cores: preto e verde, conforme indicação da prefeitura; Em material poliéster 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper, almofadada na costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma pac 4mm, forrada em nylon resinado, bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2, alça de mão em cordão 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada alça de costas almofadada com espuma revestida em poliéster em cordão 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão, acabamento interno em vies cobrindo todas as emendas. Material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml, 06 (seis) passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74mm com 150cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper, na frente logomarca da prefeitura deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município.	3,222.00	52,230	168.285,06
00037	CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR GRANDE (3º, 4º E 5º A NO FUNDAMENTAL) - Marca.: JET Medidas: 42cm de altura x 28cm de largura x 20cm de profundidade; Nas cores: preto e verde, conforme indicação da prefeitura; Em material poliéster 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper, almofadada na costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma pac 4mm, forrada em nylon resinado, bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2, alça de mão em cordão 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada alça de costas almofadada com espuma revestida em poliéster em cordão 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão, acabamento interno em vies cobrindo todas as emendas. Material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml, 06 (seis) passadores de elástico em fita tecida com fios 100%	5,278.00	61,570	324.966,46

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



polipropileno e elástico tubular de 74mm com 150cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper, na frente logomarca da prefeitura deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às idicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município.

VALOR TOTAL R\$ 2.598.291,92

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-1701001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-1701001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TOMÉ-AÇU-PA, 17 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
C.N.P.J. nº 30.231.739/0001-75
CONTRATANTE

JET 7 GRAFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. nº 34.585.312/0001-26
CONTRATADO